



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 014/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA NOTA FISCAL PATOENSE PREMIADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto nº 014, de 04 de março de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso IV, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º ”

IV – a NFS-e tiver sido emitida por microempreendedor individual - MEI”.

Art. 2º. O art. 5º do Decreto nº 014, de 04 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Os tomadores de serviço a quem se refere o art. 1º, para participarem dos sorteios previstos no art. 2º, deverão ter prévio cadastro de usuário no sistema WebISS.

§ 1º - Após a realização do cadastro previsto no *caput*, a Secretaria Municipal da Receita deverá enviar, via Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) do sistema WebISS, o regulamento do Programa Nota Fiscal Patoense Premiada.

§ 2º - A ciência do sujeito passivo acerca do regulamento recebido, na forma prevista no parágrafo anterior, implicará na aceitação dos termos nele constantes.

3º - A ciência prevista no parágrafo 2º do presente artigo ocorrerá na forma prevista no art. 4º da Lei Municipal 5.644/2021, de 18 de outubro de 2021.”

Art. 3º. O art. 6º do Decreto nº 014, de 04 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A premiação e o cronograma dos sorteios serão definidos por ato do Secretário Municipal da Receita, devidamente publicado na imprensa oficial e divulgado nos meios de comunicação, observado o disposto no art. 2º.

§ 1º - Os valores dos prêmios de que trata este artigo já consideram o desconto do imposto de renda incidente sobre a premiação, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade

§ 2º - O participante poderá consultar a quantidade e o respectivo “número(s) da sorte”, com o qual participará do sorteio, no endereço eletrônico <http://www.patos.pb.gov.br>.”

Art. 4º Fica aprovado o Anexo I deste Decreto.

§ 1º. O Anexo Único do Decreto nº 014/2022, de 04 de março de 2022, passará a ser Anexo I.

§ 2º. O Anexo I deste Decreto passará a ser o Anexo II do Decreto nº 014/2022, de 04 de março de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Patos/PB, 28 de julho de 2023.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I
(Decreto nº 049/2023)

“ANEXO II”
(Decreto nº 014/2022)

ESTE ESTABELECIMENTO
É OBRIGADO A EMITIR

Lei Federal
Nº 8.137/1990
Art. 1º, V.



NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS
ELETRÔNICA

EXIJA A SUA!

OBRIGATORIEDADE DE
AFIXAÇÃO DO CARTÃO

ESCANEE O QR CODE
PARA DENÚNCIAS E
INFORMAÇÕES



SECRETARIAS

SEDEHA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Chamada Pública nº 002/2023, destinada à convocação de todos os comerciantes que trabalharam no ano de 2022 e que queiram permanecer nos seus espaços durante a Festa de Nossa Senhora Da Guia 2023 nos seguintes seguimentos: barraqueiros, food-trucks, parqueiros, e diversos, para que compareçam junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para participarem do recadastramento econômico para participarem do recadastramento à habilitação para vaga nos espaços acima elencados.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação do Município de Patos, através de sua secretária em atuação, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação em vigor; **RESOLVE: INFORMAR A TODOS OS COMERCIANTES/BARRAQUEIROS E PROPRIETÁRIOS DE PARQUE DE DIVERSÕES QUE PRETENDAM COMERCIALIZAR PRODUTOS E SERVIÇOS NA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA 2023, o seguinte:**

Em razão da realização da festa da padroeira de nossa cidade de Patos-PB, realizada durante o período dos dias 14 a 24 de setembro do referente ano, **faz necessário urgentemente, o recadastramento com esta Secretaria, de todos os comerciantes/barraqueiros e proprietários de parques de diversões que desejem comercializar produtos e serviços durante o evento religioso.**

Esta Circular tem como objetivo informar a todos os comerciantes/barraqueiros e proprietários de parques de diversões que, só poderão comercializar produtos e serviços durante os festejos, às pessoas devidamente recadastradas junto a esta secretaria.

Desta forma, para o recadastramento será necessário à apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia dos documentos pessoais RG e CPF;
- Comprovante de residência local ou contrato de aluguel com, no mínimo, 06 (seis) meses de locação;
- Cópia de quitação de débito da Festa de Nossa Senhora Da Guia 2022 (alvará).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte

Os comerciantes e prestadores de serviços deverão procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, localizada na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Bairro: Belo Horizonte, Centro Administrativo ADERBAL MARTINS, para proceder a seu registro, com início do dia 14 a 21 de agosto de 2023, durante o horário das 07h às 12h, ficando o dia 21 de agosto, para os retardatários de todos os segmentos.

Durante o período de festividade, deverá ser respeitado o espaço do pavilhão do sindicato, delimitado por esta Secretaria.

Todos os parqueiros e barraqueiros deverão respeitar o espaço proposto, caso contrário serão penalizados com a não participação na Festa.

O recadastramento será realizado obedecendo a um calendário específico, que define os dias para cada tipo de barraca e pontos de comércio por seguimento. Confira as datas para o recadastramento de cada um deles:

CRONOGRAMA
SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA - DIAS 14 E 15 DE AGOSTO
Barracas de Bebidas, Barracas de Comidas e Parques de Diversões.
QUARTA-FEIRA E QUINTA-FEIRA - DIAS 16 E 17 DE AGOSTO
Isopon, Food-trucks e Parques de Diversões.
SEXTA-FEIRA DIA 18 DE AGOSTO
Barracas diversas e Parques de Diversões.
SEGUNDA-FEIRA DIA 21 DE AGOSTO
Retardatários.

Por fim, os casos omissos neste informativo serão resolvidos pela a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, através da sua Secretária.

Sem mais para o momento, agradecemos a compreensão e renovamos nossa estima e apreço.

Patos, 01 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Josemilla Maria Almeida Nóbrega Candeia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação